

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11/83

*Cria no período de 23 a 30 de abril de cada ano, a semana da mulher.*

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica instituída, no âmbito desta Edilidade Paulistana, no período de 23 a 30 de abril de cada ano, a “Semana da Mulher”;

Art. 2.º — Durante a “Semana da Mulher”, serão programados no recinto desta Edilidade, em locais próprios, palestras, seminários, debates, exposições e concursos, tendo como tema central “A Mulher”;

Art. 3.º — A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo regulamentará a presente Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação;

Art. 4.º — Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 17 de maio de 1983 — Irede Cardoso  
“As Comissões de Justiça e Redação e de Cultura, Educação e Esportes.”

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 145/83

**Da Comissão de Cultura, Educação e Esportes sobre o Projeto de Resolução n.º 11/83.**

O presente Projeto de Resolução, de autoria da nobre Vereadora Irede Cardoso, visa a instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a "Semana da Mulher", e dar outras providências.

A Douta Comissão de Justiça e Redação, em seu parecer de fls. 4, confere à matéria o amparo da legalidade.

Em sua Justificativa, a nobre autora se reporta à necessidade do "maior parlamento municipal, junto com a população desta metrópole" tomarem "consciência da problemática da mulher na sociedade", como uma das razões da apresentação desta propositura.

Analisando a matéria, quanto ao mérito, esta Comissão de Cultura, Educação e Esportes concorda com a nobre autora, pois achamos igualmente, ser oportuno que esta Casa de Leis se associe às diversas entidades e grupos de mulheres que diuturnamente lutam por melhores e mais sadias condições de vida. Assim, durante a "Semana da Mulher" se realizariam, no recinto desta Câmara, palestras, seminários e debates, que centralizariam os problemas e lutas desses grupos; o que viria a contribuir, como pretende a nobre Vereadora, para uma maior conscientização "da problemática da Mulher na sociedade".

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Cultura, Educação e Esportes em 13 de junho de 1983.

**AURELINO DE ANDRADE** — Presidente

**José Maria Rodrigues Alves**, Relator

**Nelson Guerra Júnior**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 124/83

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 11/83

Objetiva o presente Projeto de Resolução, instituir a "Semana da Mulher", a ser comemorada, anualmente, pela Câmara Municipal de São Paulo, no período de 23 a 30 de abril.

Instrui o processo a justificativa de fls. 2.

O art. 2.º da propositura dispõe que durante a "Semana da Mulher" serão programadas, no recinto da Edilidade, palestras, seminários, debates, exposições e concursos, tendo como tema central a Mulher.

O art. 3.º especifica que a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo regulamentará a presente resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Trata-se de matéria de competência deste Legislativo, com respaldo no art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 30 de maio de 1983.

MARCOS MENDONÇA — Presidente e Relator  
Irede Cardoso — Francisco Batista.